



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 03/07/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementares e, por conseguinte, alteração no orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro e no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei 4320/64, para reforço das respectivas dotações orçamentárias,

Art. 2º Fica criada a conta (cód. de despesas) - 44.90.52 -Equipamentos e Material Permanente (Fundo da Criança e do Adolescente de Sumidouro) - vinculada a fonte de recurso - 01, a ser suplementada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Programo de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
F. Munic. da Cr. e Adolesc.	3200.082430351.043	4490.52	01	8.000,00
Pref. Munic. Sumidouro	1803.081230371.052	4410.41	01	8.000,00
Total (Suplementações)				R\$ 16.000,00

Art. 3º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por conseguinte, sendo anuladas as seguintes Dotações, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
F. Munic. da Cr. e Adolesc.	3200.082430352.071	3390.30	01	8.000,00
Pref. Munic. Sumidouro	1803.081230372.093	3310.41	01	8.000,00
Total (Anulações)				R\$ 16.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 3 de julho de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
-Prefeito Municipal-